



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.540

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.239, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo para início das obras de instalação da empresa **INDÚSTRIA ELETROMECÂNICA BALESTRO LTDA.**, estabelecido no art. 2º, da Lei Municipal nº 4.239, de 19 de outubro de 2006, fica prorrogado para mais 190 (cento e noventa) dias, a contar de 27 de janeiro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 1º de fevereiro de 2008.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal